

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

| | | | |
|---|---|--|--|
| MODALIDADE: | Pregão Presencial nº 017/2021 Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 26, de 03 de fevereiro de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes. | | |
| DATA DE ABERTURA | 19 de maio de 2021 | | |
| HORÁRIO | 08h00min (oito horas) | | |
| OBJETO | Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. | | |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço por Item | | |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA. | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 042/2021 | | |
| INTERESSADO | Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde - FMS; Secretaria Municipal de Educação – MDE - FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes; Secretaria Municipal de Agricultura; | | |
| SRP? | Exclusiva ME/EPP? | Reserva de quota ME/EPP? | Amostra/Demonstração? |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Regime de Execução | Tipo de Licitação | Forma de Adjudicação | |
| Empreitada por Preço Unitário | Menor Preço | Por item | |
| Pedidos de esclarecimentos | Impugnações | | |
| Até 14/05/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com | Até 17/05/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com | | |
| Pregoeiro Responsável | | | |
| Dalton Bruno Alves de Oliveira Portaria 086/2021, de 24 de fevereiro de 2021. | | | |
| <p>PARA CONSULTAR E ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO:</p> <p>O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2 e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em http://www.maracacume.ma.gov.br. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracáçumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.</p> <p>Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro do município de Maracáçumé, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2019. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.</p> | | | |

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

| | | |
|---|--|---|
| Processo Administrativo nº: 042/2021 | Pregão Presencial nº: 017/2021 | Valor da taxa de aquisição do Edital: R\$ 20,00 |
| Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades município de Maracaçumé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital. | | |

DADOS DO(A) REQUERENTE:

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
 Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
 Publicação em jornal (O Imparcial);
 Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.Maracaçumé.ma.gov.br);
 Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações (www.tce.ma.gov.br);
 Outros meios: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Maracaçumé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracaçumé - Ma, por meio do e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos, um servidor do município de Maracaçumé orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar à sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como, servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Caso na sessão compareça mais de 05 (cinco) licitantes interessados, a licitação será suspensa com o credenciamento das licitantes e seus representantes e será remarcada nova data para continuidade da sessão com o julgamento das propostas de preços e fase de lances, se houver;
- VIII. Se houver orientação expressa por parte das autoridades sanitárias competentes, poderá ficar suspensa a realização de sessões públicas, fechando as dependências do prédio do município de Maracaçumé em caso de surto do coronavírus (Covid-19);
- IX. No caso de orientação das autoridades sanitárias pelo fechamento das dependências do prédio do município de Maracaçumé poderá se fazer as sessões totalmente por sistema remoto, de acordo com a viabilidade técnica adquirida e da reserva do possível para sua realização.
- X. As sessões públicas poderão ser realizadas com os respectivos participantes à distância, utilizando-se para tanto os meios disponíveis, precedidas de convocação e ampla divulgação;
- XI. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- XII. Recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; obesidade mórbida IMC > 40; cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Sumário

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | DO OBJETO | 6 |
| 2. | DA SESSÃO PÚBLICA | 6 |
| 3. | DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 4. | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES | 7 |
| 5. | DO CREDENCIAMENTO | 7 |
| 6. | DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)..... | 9 |
| 7. | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO | 10 |
| 8. | DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2): | 12 |
| 9. | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO | 14 |
| 10. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 14 |
| 11. | DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA | 14 |
| 12. | DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 15 |
| 13. | DA REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 16 |
| 14. | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR | 16 |
| 15. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES | 16 |
| 16. | DA CONTRATAÇÃO..... | 17 |
| 17. | DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | 18 |
| 18. | DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 18 |
| 19. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 18 |
| 20. | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO | 19 |
| 21. | DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS..... | 19 |
| 22. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE..... | 19 |
| 23. | DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO | 19 |
| 24. | DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO | 19 |
| 25. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 19 |
| 26. | DO FORO..... | 21 |
| 27. | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 22 |
| 28. | ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO | 40 |
| 29. | ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 41 |
| 30. | ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA | 42 |
| 31. | ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO..... | 43 |
| 32. | ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA | 44 |
| 33. | ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP | 45 |
| 34. | ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 46 |
| 35. | ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO..... | 50 |

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Preâmbulo

O Município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação estará reunida no dia, hora e local, discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 017/2021, do tipo Menor Preço por Item, conforme Processo Administrativo n.º 042/2021, devendo a Proposta e Documentação ser prestados na Comissão de Pregão, no dia 19 de maio de 2021 até a 08h00min (oito horas), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário, esclarecendo que a presente licitação será regida de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos prestadores dos serviços, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
- b. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
- c. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e. Contratante: É o município de Maracaçumé;
- f. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para Prestar os serviços solicitado;
- g. Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- h. Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
- i. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
- j. Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- k. Prefeitura Municipal de Maracáçumé: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento do Termo de Contrato.
- l. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- m. Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- n. Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades município de Maracáçumé, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2 O valor estimado pela Administração, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 4.228.535,52 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha base constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.2 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - c) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - d) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - e) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - f) Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.6 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador dos serviços – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 3.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão os Envelopes “nº 1” Proposta de Preços e “nº 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>Envelope I – Proposta de Preços Prefeitura Municipal de Maracáçumé Nome Completo do Licitante</p> <p>Processo Administrativo nº 042/2021 Pregão Presencial nº 017/2021 Data de Abertura: 19/05/2021 Horário: 08h00min (oito horas)</p> |
|---|

| |
|---|
| <p>Envelope II – Documentos de Habilitação Prefeitura Municipal de Maracáçumé Nome Completo do Licitante</p> <p>Processo Administrativo nº 042/2021 Pregão Presencial nº 017/2021 Data de Abertura: 19/05/2021 Horário: 08h00min (oito horas)</p> |
|---|

- 4.2 Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro do município de Maracáçumé, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2019., ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro Envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 Recebidos os Envelopes “nº 1”, Proposta de Preços e “nº 2”. Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada ou autorizada pela licitante, mediante o estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
- Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Instrumento público de procuração;
 - Instrumento de mandato particular, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.3.1 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 5.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 5.3 deste edital;
- 5.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- 5.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, *conforme modelo constante do Anexo VII deste edital*. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- Comprovação de inscrição no Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
 - Outro documento equivalente.
- 5.4.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.3 A não apresentação da Declaração prevista no subitem 5.4 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.4.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 5.4) sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.5.1 A licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.5.2 As licitantes que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 5.6, em envelope separado, devidamente, assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- 5.5.3 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.
- 5.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora (separados) dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

5.7 Declaração de Habilitação assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, *conforme modelo constante do Anexo III deste edital.*

5.7.1 A ausência da referida declaração, recusa em assiná-la ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

6.1.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

6.1.3 Descrição detalhada, clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem constante do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível constar a marca, conforme anexo e especificações técnicas para cada item, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;

6.1.4 Carta Proposta da Licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo IV, deste edital, acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VI.

6.1.5 Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

6.1.5.1 A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

6.1.6 Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.2 A proposta deverá conter os preços dos produtos nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência, Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso total, contendo a especificação detalhada dos produtos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6.2.1 Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

6.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6 É obrigatório às licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I, bem como demais

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

- 6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - 6.7.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 6.7.2 Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - 6.7.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - 6.7.4 Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 6.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;
- 6.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito;
- 6.10 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.11 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.12 Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o *Menor Preço Por Item* para execução dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2 Serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
 - 7.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 7.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, não sendo aceitos lances para igualar valores. Neste momento o Pregoeiro deverá ser negociar com os licitantes o valor do interstício dos lances e o tempo de apresentação dos lances;
- 7.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8 Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes deste Edital e seus anexos;
- 7.10 O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 7.11O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 7.11.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a execução dos serviços do material ora licitado.
- 7.11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.12Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:
- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta;
- e) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.13Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.13.1 Após a apresentação da proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 7.13.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitada;
- 7.14Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.15Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços, o instrumento de contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.16Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor;
- 7.17.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora;
- 7.17.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 7.16 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 7.18Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Forem omissas ou vagas, não apresentarem marcas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - e) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).
- 7.18.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.18.2 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 7.18.3 A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.20 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.21 O resultado desta licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Município de Maracáçumé, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

8.1 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

8.1.1 Carta de Apresentação da Documentação da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações, conforme Anexo V, deste edital;

8.1.2 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**

8.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;

8.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.1 a 8.1.2.4 não precisarão constar do envelope "documentação de habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.1.3 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**

8.1.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante:

- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

8.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

8.1.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.3.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:
Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela SRF, podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.4 **Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de locação: 01 - caçamba toco (6 m³); 02 - caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4; 03 - automóvel de passeio, motor 1.0, 70 cv; 04 - pá carregadeira; 05 - motoniveladora; e 06 - trator de esteira que corresponda a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária que comprove a execução satisfatório dos serviços mencionados neste Termo.
- 8.1.4.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.
- 8.1.5 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 8.2 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.2.1 Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
- 8.2.2 A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.2.3 Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.2.4 A não regularização no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo a autoridade competente;
- 8.3 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.4 Serão inabilitadas a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 do presente edital.

Prefeitura Municipal de Maracajumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracajumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracajumé - MA.
- 9.1.1 A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maracajumé - Ma, na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracajumé - Ma, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 08h00mins às 12h00min (horário local) ou encaminhadas via e-mail: licitacaomaracacume@gmail.com.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.1.1 A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maracajumé - Ma, na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracajumé - Ma, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 08h00mins às 12h00min (horário local) ou encaminhadas via email: licitacaomaracacume@gmail.com.
- 10.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 10.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.8.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Maracajumé e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.
- 11.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar o prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 11.3.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 O prazo a que se refere o subitem 11.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 11.5 A execução dos serviços deverão ser por conta e risco da licitante vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 11.6A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos/máquinas/equipamentos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo Contratante.
- 11.7Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.
- 11.8A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 11.9Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;
- 11.10Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no prestação dos serviços;
- 11.11 Os veículos/máquinas/equipamentos deverão ser fornecidos de forma a permitir imediata utilização, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes;
- 11.12 Os veículos serão recusados pelo Gestor do Contrato, nos seguintes casos:
- Se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I.
 - Se apresentarem avarias decorrentes de produção, transporte de carga e descarga e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1Homologada a licitação pela Autoridade Competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes com preços registrados para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de Prestação dos Serviços nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação
- 12.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 12.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 12.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Maracáçumé ou dos órgãos não participantes interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão Contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;
- 12.1.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 12.1.4.1 A licitante registrada fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas;
- 12.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 12.3 Caso a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

13. DA REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;
- 13.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 13.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:
- 13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de Prestação dos Serviços;
- 13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 14.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Pela Administração, quando:
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar e/ou assinar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços/Instrumentos Contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de Adesão e para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecido a ordem de classificação;
- 15.1.2 Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 16.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 15.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município da Maracatumé e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 15.1.5 A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão Presencial poderá aderir, em especial, os municípios (órgão não participantes) que manifestarem oficialmente interesse, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:
- Exista disponibilidade do item solicitado;
 - Instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 15.1.6 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- Número da ata e seu objeto interessado;
 - Quantidade a ser contratada;
 - Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
 - Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preços, para possíveis contatos;
 - Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
 - Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
 - Justificativa da vantajosidade;
- 15.1.7 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após Parecer Jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 15.1.8 Após a autorização do Secretário Municipal de Administração, o(s) órgão(s) não participante(s) deverá(o) efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.1.9 Compete ao(s) órgão(s) não participante(s) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 15.1.10 As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, localizado Prefeitura Municipal de Maracatumé, por meio do Setor de Licitações e Contratos através do e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com ou pelo endereço Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, telefones: (98) 3373-1559.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Maracatumé, o(s) órgão(s) não participante(s) e a detentora do registro, será convocado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes¹ que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 16.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2 É facultado ao Município de Maracatumé quando o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, convocar os beneficiários remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital;

¹ De acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. Os valores das modalidades licitatórias foram atualizados através do Decreto Federal nº. 9.412/2018. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 16.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital;
- 16.4 Quando o fornecedor for convocado a assinar o contrato e se recusar a fazê-lo, o município de Maracáçumé poderá proceder nova licitação;
- 16.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, preferencialmente por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.5.1 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.
- 17.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 17.2.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, negando-se a cumprir os deveres definidos neste Edital e na legislação, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar com o município de Maracáçumé, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 18.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por hora de atraso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 18.4 A licitante que injustificadamente e infundáveis se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao município de Maracáçumé, em razão de sua ação procrastinatória.
- 18.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 18.6 As sanções relativas à suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do pregão;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, ou;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 19.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
- 19.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

20. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 As disposições acerca do recebimento do objeto e as disposições de fiscalização contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

23.1 As disposições acerca do Cronograma de Desembolso Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

25.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa Oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

25.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;

25.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu Envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.2 Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

25.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 25.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
 - Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo);
 - Anexo III - Declaração de Habilitação (modelo);
 - Anexo IV - Carta proposta da licitante (modelo);
 - Anexo V - Carta de apresentação da documentação (modelo);
 - Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);
 - Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME ou EPP (modelo);
 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);
 - Anexo IX – Minuta do Contrato (modelo);
- 25.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.8 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 25.9 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 25.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 25.12 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.15 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 25.16 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município de Maracáçumé pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 25.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé- MA. CEP. 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com
Horário: 8h às 13h, nos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 25.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.
- 25.19 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 25.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 25.21 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando o Pregoeiro à disposição dos interessados no horário de 8h às 13h, nos dias úteis;

26. Do Foro

- 26.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracaçumé**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracaçumé - MA, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador

Secretaria Municipal de Administração

27. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

- 1.1 Maracaçumé é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 2.2 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 2.3 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
 - 2.3.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
 - 2.3.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
 - 2.3.3 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
- 2.4 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 2.5 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 2.6 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão prestados aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos por quilometragem livre, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva da frota locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessários ao regular funcionamento da frota, limpeza e seguro, para atendimento às necessidades do Município de Maracáçumé, bem como de suas Secretarias vinculados que deverão estar em conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 3.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 A pretendida contratação dos serviços de locação de veículos visa atender necessidades de transporte do município de Maracáçumé, bem como de suas Secretarias vinculadas, tendo em vista que a prefeitura não possui frota de veículos própria para a realização dos serviços de deslocamento dos servidores nas atividades institucionais das Secretarias Municipais, bem como atender as demandas geradas pelas ações específicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes. Tal contratação se faz necessária, em face de não se dispor de veículos e motoristas suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio às necessidades mencionadas, principalmente, quando da ocorrência simultânea.
- 4.2 Considerando que a frota de veículos do município é insuficiente para atender a demanda de atividades, se identificou a locação de veículos como a forma mais eficiente para atendimento de suas obrigações, reduzindo o custo de manutenção.
- 4.3 A prestação dos serviços adequará a atual frota do município de Maracáçumé às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.
- 4.4 A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem têm como finalidade suprir a demanda do município de Maracáçumé, os equipamentos serão utilizados em escavações de materiais de jazidas (cascalho), espalhamento, conformação e revestimento primário com cascalho nas estradas do interior, transporte de terra, material de jazidas, abertura de valas, fechamento de valas, melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município, tendo em vista que o município não possui frota de veículos e máquinas pesadas própria para a realização dos serviços;
- 4.5 Atualmente, as estradas vicinais do Município de Maracáçumé, algumas, acesso a outro município, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas para a execução dos serviços causando transtornos aos moradores dificultando e, as vezes, até impedindo o acesso aos diversos bairros rurais. A cada dia a situação destas estradas se agrava, em algumas localidades os estudantes ficam dias sem transporte escolar, o atendimento da Saúde da Família, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção, prejudicados. As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a conseqüente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais. Diante do exposto, é imprescindível a disponibilização por locação, quando e onde haverá a necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura.
- 4.6 O valor da locação, além de cobrir o custo com o veículo, abrangerá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção e reposição de veículo/peças, permitindo, sempre, a utilização de veículos mais novos.
- 4.7 A locação dos referidos veículos/máquinas/equipamentos é vantajosa para a Administração pois promove a redução do consumo de combustível em função da nova frota utilizar veículos mais econômicos; eliminação da necessidade de reposição de peças e manutenção e a possibilidade de um maior controle dos deslocamentos dos veículos/máquinas/equipamentos.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

5. DA BASE LEGAL

- 5.1 Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.
- 5.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 5.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 5.4 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respetivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

6. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- 6.1 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.
- 6.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal da Administração, no ato de compra ou na assinatura do contrato.

7. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 7.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Recomendamos a modalidade pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço e julgamento por item nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

- 8.1 A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.
- 8.2 Justificamos ainda que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, deve-se a dificuldade de acesso a internet, devido a lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e licitantes, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico (etapa de lances), que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação.

8.3 Conceito e características da modalidade licitatória denominada Pregão:

- 8.3.1 Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória nº 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei Federal nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.
- 8.3.2 A Lei Federal nº 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).
- 8.3.3 No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005. Cabe aos Estados e Municípios

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 10.520/02.

- 8.3.4 O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei Federal nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.
- 8.3.5 O pregão não é modalidade licitatória de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal, apenas a União adotou de maneira compulsória, no Decreto Federal nº 5.450/2005, a utilização do pregão e, de preferência na modalidade eletrônica. Por não se tratar de norma regulamentadora geral, os Estados e os Municípios, ao contrário da União, têm a faculdade de escolher entre o pregão ou alguma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.6 No entanto, apesar da discricionariedade da sua utilização, é importante salientar que esta modalidade licitatória garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.
- 8.3.7 Ressalva-se ainda que, nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, realizadas com recursos públicos da União repassados aos Estados e Municípios mediante celebração de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório a utilização do pregão, de preferência na forma eletrônica. Caso haja inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, tal situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente, conforme estabelece o Decreto Federal nº. 5.504/2005.
- 8.3.8 O artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
- 8.3.9 Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.
- 8.3.10 Uma das principais características do pregão é o fato de não haver qualquer limitação valorativa para esta modalidade, ou seja, não existe restrição quanto ao valor a ser pago na contraprestação. Desde que seja um bem ou serviço comum, não importa o quanto será necessário despende para o pagamento do fornecedor.
- 8.3.11 São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio.

8.4 **Vantagens do Pregão:**

- 8.4.1 A aquisição de bens e serviços através do pregão traz diversas vantagens para a Administração Municipal. Dentre elas pode-se destacar: menor custo no procedimento licitatório, maior agilidade, desburocratização, melhor gerenciamento das despesas públicas, publicidade e transparência do procedimento, ampliação da disputa entre os fornecedores e prestadores de serviço, maiores vantagens econômicas.
- 8.4.2 O pregão apresenta ainda outras vantagens, como por exemplo, o fato de não sofrer limitação de ordem econômica, o que abre a possibilidade de se realizar diversas licitações em um mesmo exercício orçamentário, versando sobre um mesmo objeto, sem que a Administração corra o risco de ser acusada de fracionamento da licitação.
- 8.4.3 Todavia, vale pontuar que, em respeito ao princípio da economicidade, não convém que a Administração abra vários procedimentos licitatórios para negociar um mesmo objeto haja vista que a compra em grande escala torna o produto bem mais barato do que a compra em menor quantidade. Porém, sendo necessário, não há qualquer óbice.
- 8.4.4 O pregão também consegue alcançar sensíveis reduções de preços, isto porque, após as propostas escritas, os licitantes, que atenderem aos critérios estipulados em lei, podem cobrir o preço mais baixo oferecido, até se alcançar o menor preço possível.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 8.4.5 No procedimento licitatório do pregão, os licitantes dispõem apenas de uma oportunidade para interpor recursos administrativos, o que reduz bastante o número de litígios. Além do mais, para se interpor o recurso é necessário que o licitante esteja presente à sessão do pregão e manifeste, com a devida fundamentação, a intenção de recorrer.
- 8.4.6 Também não há a obrigatoriedade, para a abertura da contagem dos prazos para interposição de recursos, que a Administração publique as decisões na imprensa oficial, assim, não há atrasos na conclusão da licitação, já que não precisará ficar suspensa.
- 8.4.7 Outro ponto positivo do pregão é a inversão da fase de habilitação. Diversamente do que acontece nas demais modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite), no pregão, o preço é a primeira coisa a ser analisada e, só depois, passa-se a verificar a habilitação, com isso, o processo fica mais célere.
- 8.4.8 Se os documentos apresentados pelo licitante que ofereceu a melhor proposta atender tudo quanto pedido no edital, a disputa praticamente se encerra. Caso esta empresa não esteja devidamente habilitada, serão analisadas as demais, segundo a ordem de classificação.
- 8.4.9 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- 8.4.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.4.11 Para os efeitos deste Termo de Referência e processo licitatório, o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (Órgão Gerenciador), é a Secretaria Municipal de Administração, representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, em obediência ao que determina o Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.
- 9.1.1 Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;
- 10.2 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS LICITANTES

- 12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de locação: 01 - caçamba toco (6 m³); 02 - caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4; 03 - automóvel de passeio, motor 1.0, 70 cv; 04 - pá carregadeira; 05 - motoniveladora; e 06 - trator de esteira que corresponda

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária que comprove a execução satisfatória dos serviços mencionados neste Termo.

12.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

13.1 Os serviços de que trata o subitem 4.1 deste Termo de Referência contemplam a locação dos seguintes veículos e máquinas pesadas:

| Item | Descrição dos Serviços | Participação ME/EPP/MEI | Unidade | Quantidade de Veículos | Quantidade de Meses |
|------|--|---------------------------|---------|------------------------|---------------------|
| 01 | Serviço de locação de veículo, tipo Caminhão ¾, capacidade 3,1 toneladas , com as seguintes características mínimas: carroceria aberta, potência mínima 115 CV, cabine frontal devidamente identificado por adesivos (envelopamento), dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Ano não inferior a 2010, quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 2 | 12 |
| 02 | Serviço de locação de veículo, tipo caçamba toco, basculante , com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 6 metros cúbicos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Ano não inferior a 2010, quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 3 | 12 |
| 03 | Serviço de locação de veículo, tipo caçamba truck 3 eixos , com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 13 metros cúbicos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Ano não inferior a 2010, quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 1 | 12 |
| 04 | Serviço de locação de veículo, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4 , com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 3 | 12 |
| 4.1 | Serviço de locação de veículo, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4 , com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Mensal | 1 | 12 |
| 05 | Serviço de locação de veículo, tipo caminhonete pick-up, cabine simples , capacidade de ½ toneladas, com motorista devidamente habilitado, combustível à gasolina e etanol (álcool) flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 2 | 12 |
| 06 | Serviço de locação de motocicleta – motor monocilíndrico, mínimo de 160 cilindradas, 4 tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica; potência máxima 14,7 cv a 8.500 RPM, torque máximo 1,60 kgf.m a 5.500 rpm, sistema de partida elétrico, cor branca/azul/vermelha/preta, combustível à gasolina e etanol (álcool) flex, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 7 | 12 |
| 6.1 | Serviço de locação de motocicleta – motor monocilíndrico, mínimo de 160 cilindradas, 4 tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica; potência máxima 14,7 cv a 8.500 RPM, torque máximo 1,60 kgf.m a 5.500 rpm, sistema de partida elétrico, cor branca/azul/vermelha/preta, combustível à gasolina e etanol (álcool) flex, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Mensal | 3 | 12 |
| 07 | Serviço de locação de veículos, tipo automóvel de passeio, motor 1.0, 04 portas , com as seguintes características mínimas: motor flex, com no mínimo 70 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, pneus novos, direção | Ampla Concorrência | Mensal | 10 | 12 |

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

| | | | | | |
|-----|--|---------------------------|--------|---|----|
| | hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, sistema de som com CD player MP3/AM/FM/USB, jogo de tapetes emborrachado e película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante | | | | |
| 7.1 | Serviço de locação de veículos, tipo automóvel de passeio, motor 1.0, 04 portas , com as seguintes características mínimas: motor flex, com no mínimo 70 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, pneus novos, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio manual, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, sistema de som com CD player MP3/AM/FM/USB, jogo de tapetes emborrachado e película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Mensal | 4 | 12 |
| 08 | Serviço de locação de veículo, tipo Van, 12 lugares. Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 2 | 12 |
| 09 | Serviço de locação de veículo, tipo Microônibus. Especificações: ano/modelo a partir de 2016, com ar condicionado; equipamento de som; com capacidade mínima para 24 passageiros, bancos reclináveis, cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; com porta pacotes e porta malas, Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina, direção hidráulica, motor movido a óleo diesel; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Quebra sol com espelho para motorista; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, quilometragem livre, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 1 | 12 |
| 10 | Serviço de locação de veículo, tipo ônibus - Executivo de Classe Turística , de no mínimo de 2 eixos: mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com quilometragem livre, no máximo cinco anos de fabricação, pneus novos, ar- condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD Player, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com motorista devidamente habilitado, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Mensal | 1 | 12 |
| 11 | Serviço de locação de veículo, tipo Caminhão Pipa – motor à diesel, | Ampla | Mensal | 1 | 12 |

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

| | | | | |
|---|--------------|--|--|--|
| volume do tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Ano não inferior a 2010. com Motorista, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Concorrência | | | |
|---|--------------|--|--|--|

| Item | Descrição dos Serviços | Participação ME/EPP/MEI | Unidade | Horas |
|------|--|---------------------------|---------|-------|
| 12 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo pá carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140 HP, motor a diesel com potência nominal mínima de 75kw, velocidade de 1.000 RPM, ano e modelo não inferior a 2008, dotada de cabine e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Horas | 2.160 |
| 12.1 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo pá carregadeira (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140 HP, motor a diesel com potência nominal mínima de 75kw, velocidade de 1.000 RPM, ano e modelo não inferior a 2008, dotada de cabine e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Horas | 720 |
| 13 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo patrol (moto niveladora) , motor à diesel, com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Horas | 2.160 |
| 13.1 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo patrol (moto niveladora) , motor à diesel, com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Horas | 720 |
| 14 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo retroescavadeira , motor à diesel, com cabine fechada, tração 4x4, com potência entre 70 a 95 hp, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Horas | 2.160 |
| 14.1 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo retroescavadeira , motor à diesel, com cabine fechada, tração 4x4, com potência entre 70 a 95 hp, com ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Horas | 720 |
| 15 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo trator de esteira com lâmina em aço, 2 a 2,5m com dispositivo extensor de 1,5m >, para manuseio de RSU, angulável, 85 a 92hp equipada com arranjo para manuseio de resíduos, com potência mínima de 88 CV. com ano de fabricação não inferior a 2010. para realização de serviços gerais de movimentação/cortes de terras, remoção de entulhos diversos, limpezas de vias, lotes e manutenção das estradas vicinais. Com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Horas | 1.125 |
| 15.1 | Serviço de locação de máquina pesada, tipo trator de esteira com lâmina em aço, 2 a 2,5m com dispositivo extensor de 1,5m >, para manuseio de RSU, angulável, 85 a 92hp equipada com arranjo para manuseio de resíduos, com potência mínima de 88 CV. com ano de fabricação não inferior a 2010. para realização de serviços gerais de movimentação/cortes de terras, remoção de entulhos diversos, limpezas de vias, lotes e manutenção das estradas vicinais. Com operador e abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Horas | 375 |
| 16 | Trator agrícola equipado com operador. Corte de terra com trator agrícola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos. com operador, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Ampla Concorrência | Horas | 900 |
| 16.1 | Trator agrícola equipado com operador. Corte de terra com trator agrícola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos. com operador, abastecimento de combustível por conta da Contratante. | Cota Reservada ME/EPP/MEI | Horas | 300 |

14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 14.1 Caminhão Toco: Equipado com carroceria tipo basculante, para o transporte de materiais em geral, auxílio nos serviços de manutenção de limpeza e conservação;
- 14.2 Caminhão Trucado: Equipado com carroceria tipo basculante, para o transporte de materiais em geral, auxílio nos serviços de manutenção de limpeza e conservação;
- 14.3 Caminhão Pipa: Manutenção de limpeza em vias públicas e limpeza dos próprios da municipalidade com água de reuso;
- 14.4 Pá Carregadeira de Pneus: Carregamento de materiais (terra, cascalho, etc...) em caminhões que distribuirão os mesmos em serviços diversos, bem como remoção de queda de barreiras;
- 14.5 Motoniveladora: Manutenção, nivelamento e cascalhamento em ruas e estradas sem pavimentação, bem como regularização e serviços de terraplenagem de vias públicas, correção de drenagem superficial;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

14.6 Retroescavadeira de pneus: Abertura de valas para assentamento de tubulações de rede d'águas pluviais, limpeza de ruas, coleta de entulhos, drenagem, manutenção de valas e córregos, serviços de terraplenagem, demolições de pavimentos existentes em construções, troca de solos e carregamento de caminhões;

15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As prestações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

15.2 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

15.3 As locações dos veículos serão executadas sob regime de empreitada por mês e as máquinas serão pagas por hora produtiva registrada por horímetro devidamente aferido e atestados pela Fiscalização em medição realizada ao final de cada etapa prevista em cronograma físico.

15.4 Os equipamentos deverão estar à disposição da Prefeitura pela empresa vencedora da licitação num período de 44 horas semanais, de segunda a sexta das 7h às 16h (com 1h de intervalo para o almoço); e aos sábados das 7h às 11h (exceto os feriados). Nestes preços deverão estar compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes.

15.4.1 Para as medições, os veículos/maquinários deverão estar equipados com marcador de horas trabalhadas para que a fiscalização da Prefeitura possa efetuar os apontamentos das horas em que cada equipamento esteve trabalhando;

15.4.2 Poderá também a fiscalização da Prefeitura de Maracáçumé não aprovar ou aprovar parcialmente as horas trabalhadas se constatar que mesmo com os equipamentos trabalhando o serviço não apresenta a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

15.5 A "sub empreitada parcial dos serviços" a serem executados, somente será permitida após anuência da Contratante (com a devida formalização).

15.6 Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica e Resoluções do CONAMA, nos itens que lhes dizem respeito;

15.7 A Contratada deverá prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local de suas instalações, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

15.8 Os serviços serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Contratante;

15.9 Organização das demandas de saída e as solicitações dos serviços serão feitas pelo Responsável pelo setor de transportes, designado pela autoridade competente da Contratante e pelos secretários municipais;

15.10 O serviço deverá ser executado diariamente de acordo com o itinerário pré-estabelecido, podendo este ser alterado para ampliação ou supressão conforme a necessidade de realização dos serviços, Conveniência Administrativa e Interesse Público;

15.11 A apresentação/entrega do veículo deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, em perfeito estado de utilização, na sede da Secretaria Contratante, mediante requisição da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido;

15.12 Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

15.13 Os veículos locados, serão identificados com logotipo do(a) órgão/ entidade, conforme estabelece a legislação vigente;

15.14 O veículo a ser utilizado para a execução do objeto deve dispor de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.

15.15 A prestação dos serviços poderá compreender todo da Região do Alto Turi, para as cidades de Carutapera, Pinheiro, Zé Doca, Santa Inês e eventualmente, poderá ser necessário o atendimento de serviço em outro Estado da Federação, devendo tal missão ter autorização expressa do Gestor do Contrato;

15.16 Será designado pela Contratante um servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato; e como Fiscal do Contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração";

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 15.17 A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo setor de transportes ou pelo funcionário responsável, indicado pela autoridade competente do Contratante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada;
- 15.18 À Contratante se reserva ao direito de inspecionar o veículo antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco eventual passageiro ou que possa prejudicar a execução/continuação dos serviços;
- 15.19 A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual;
- 15.20 Independente da aceitação por parte da Contratante, a Contratada garantirá o bom funcionamento do veículo e a execução do serviço a ser realizado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta e fica a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo, por outro semelhante e que atende as especificações do presente Termo, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis além das contidas no Edital, Anexos e Contrato.
- 15.21 Toda e quaisquer despesas provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição de peças e ainda as despesas relacionadas prestação de serviços do condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 15.22 À Contratada caberá à responsabilidade por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seu condutor e as demais disposições a serem observadas;
- 15.23 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços.
- 16.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 16.3 Para execução dos serviços registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.
- 16.4 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 17.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 17.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE QUANTO AOS VEÍCULOS:

- 18.1 Usar os veículos respeitando suas características e especificações;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 18.2 Encaminhar a solicitação de veículo com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, discriminando o tipo de veículo, local de apresentação do motorista, período de execução dos serviços e outras informações necessárias e relevantes;
- 18.3 Comunicar a Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos/máquinas/equipamentos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- 18.4 Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- 18.5 Efetuar o pagamento mensal no prazo estipulado no Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS VEÍCULOS

- 19.1 Os veículos serão disponibilizados ao município de Maracáçumé, devidamente registrados, licenciados, conforme características e especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 19.2 A Contratada deverá disponibilizar todos os veículos em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Ordem de Serviços, não sendo aceitos veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 19.3 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- 19.4 Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações;
- 19.5 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os veículos à Contratada, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviços, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nos locais indicados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentações exigidas por lei para transitar com veículos em território nacional.
- 19.6 A determinação e indicação dos locais de entrega dos veículos/máquinas/equipamentos serão realizadas por meio da Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a sede dos órgãos participantes.
- 19.7 A quilometragem deverá ser livre, sendo o combustível fornecido pela Contratante;
- 19.8 As imobilizações dos veículos/máquinas/equipamentos por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Edital, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- 19.9 Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com a Contratante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da Contratada;
- 19.10 A Contratada é obrigada a manter os veículos postos a serviço sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor;
- 19.11 Entregar os veículos com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive o pneu estepe. Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie);
- 19.12 A substituição dos pneus só será aceite pneus novos, sendo vedada à utilização de pneus reformados ou recauchutados;
- 19.13 Os veículos deverão ser vistoriados pela Contratante antes do início do cumprimento do Contrato. Se algum for reprovado, a Contratada deverá substituí-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.14 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais (R\$ 50.000,00) e danos corporais (R\$ 50.000,00), sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.
- 19.15 Os veículos serão utilizados em visitas, inspeções, reuniões, fiscalizações, transporte de pessoas, carregamento de entulhos, e de pequenas cargas, dentre outros transportes necessários às atividades meios e fins do município de Maracáçumé – MA;
- 19.16 Os veículos de serviço cabine dupla tipo pick-up, caminhonete, caminhão, van, ônibus, caçamba, caminhões, caminhão baú e furgão deverão operar com combustível diesel e os de passeio tipo sedam deverão operar com combustível gasolina/álcool (tipo flex);
- 19.17 Todos os veículos deverão ser registrados e licenciados;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 19.18 Os veículos fornecidos deverão estar em bom estado de funcionamento, conservação e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, exceto as máquinas pesadas;
- 19.19 Durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato ou pelo mesmo período quando da substituição de veículos, será permitido a prestação de veículos com até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação contendo as mesmas características, pagando a Contratante neste caso, 80% (oitenta por cento) do valor de cada veículo nesta condição.
- 19.20 Os veículos poderão ser adesivados pela Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a Contratante;
- 19.21 Os veículos deverão ser entregues pela Contratada, limpos e com tanque cheio.
- 19.22 No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:
- O pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados ficarão a cargo da Contratada;
 - Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviada à Contratada para quitação;
- 19.23 Sobre a locação de veículos com motorista:
- A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratada.
 - Manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela Contratada.
 - Ter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
 - Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive hospedagens, salários de pessoal, alimentação, transporte e bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo.

20. QUANTO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:

- 20.1 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos/máquinas/equipamentos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 20.2 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Região do Alto Turi e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar a Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- 20.3 A Contratada deverá apresentar, quando substituir o veículo, comprovação de que o veículo substituído está com seu plano de manutenção em dia;
- 20.4 Da possibilidade de substituição do veículo:
- Caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - O veículo substituído deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais;
 - A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.
- 20.5 Da possibilidade de substituição do motorista:
- Caso o motorista venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - O motorista substituído deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentara a documentação exigida e especificações contratuais;
 - A substituição do motorista seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.
- 20.6 A Contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção aos veículos, inclusive de lubrificação, lavagens simples e gerais, trocas de óleo, etc., sem ônus para a Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, com atendimento imediato ao pedido. Na ocorrência de reparo a ser feito nos veículos e, no caso de

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

acidente ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos/máquinas/equipamentos, interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código Nacional de Trânsito, deverão ser substituídos imediatamente, por outros, com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Os serviços referentes aos condutores de veículos serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Contratante;
- 21.2 Os serviços deverão contemplar o transporte de pessoal, materiais, documentos, cargas, entre outros, para atendimento das atividades meio e fim de interesse da Contratante, visando o desenvolvimento e a excelência da prestação dos serviços;
- 21.3 O veículo deverá ficar à disposição do Município de Maracaçumé, de segunda-feira a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência contratual, para cumprimento dos serviços demandados de acordo com a necessidade da Contratante;
- 21.4 Organização das demandas de saída e as solicitações dos serviços serão feitas pelo Responsável pelo setor de transportes, designado pela autoridade competente da Contratante e pelos secretários municipais;
- 21.5 O serviço deverá ser executado diariamente de acordo com o itinerário pré-estabelecido, podendo este ser alterado para ampliação ou supressão conforme a necessidade de realização dos serviços, conveniência administrativa e interesse público;
- 21.6 A apresentação/entrega do veículo deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, em perfeito estado de utilização, na Sede da Secretaria Contratante, mediante requisição da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido;
- 21.7 Os veículos ofertados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito e possuírem seguro (além do obrigatório) com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros;
- 21.8 O veículo solicitado pelo município de Maracaçumé deverá ser apresentado em uma das localidades, previamente informada na Ordem de Serviços, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com o tanque de combustível cheio;
- 21.8.1 O motorista deve seguir as determinações do Gestor do Contrato, que terá controle sobre itinerário, os horários e as pessoas a serem transportadas.
- 21.9 Finda cada operação, a devolução do veículo à empresa será automática, além de não haver a necessidade de vistoria para devolução, uma vez que o veículo será conduzido por pessoa indicada pela empresa, que deterá a posse permanente do veículo, mesmo atuando em nome do município de Maracaçumé;
- 21.10 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 21.11 Quando a quilometragem atingir 40.000 km após entrega, obrigatoriamente a Contratada deverá trocar os pneus;
- 21.12 Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 21.13 Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 21.14 Os veículos locados, serão identificados com logotipo do(a) órgão/ entidade, conforme estabelece a legislação vigente;
- 21.15 O veículo a ser utilizado para a execução do objeto deve dispor de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.
- 21.16 A prestação dos serviços poderá compreender todo o Estado do Maranhão e eventualmente, poderá ser necessário o atendimento de serviço em outro Estado da Federação, devendo tal missão ter autorização expressa do Gestor do Contrato;
- 21.17 Será designado pela Contratante um servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato; e como Fiscal do Contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração";
- 21.18 A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo setor de transportes ou pelo funcionário responsável, indicado pela autoridade competente do Contratante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 21.19 À Contratante se reserva ao direito de inspecionar o veículo antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco eventual passageiro ou que possa prejudicar a execução/continuação dos serviços;
- 21.20 A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual;
- 21.21 Independente da aceitação por parte da Contratante, a Contratada garantirá o bom funcionamento do veículo e a execução do serviço a ser realizado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta e fica a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo, por outro semelhante e que atende as especificações do presente Termo, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis além das contidas no Edital, Anexos e Contrato.
- 21.22 Toda e quaisquer despesas provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição de peças e ainda as despesas relacionadas prestação de serviços do condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 21.23 À Contratada caberá à responsabilidade por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seu condutor e as demais disposições a serem observadas;
- 21.24 Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O recebimento do veículo a ser utilizado para a execução do objeto deverá ocorrer de forma provisória, para verificação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando será ou não, efetuado o recebimento definitivo.
- 22.2 O objeto será recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- 22.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega do veículo/objeto, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- 22.2.2 Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento imediatamente após a verificação do objeto pelo servidor responsável.
- 22.3 Os serviços referentes aos condutores de veículos serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Contratante;
- 22.4 O motorista condutor do veículo deverá apresentar-se juntamente com o automóvel, devidamente apto para o exercício de sua função, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido.
- 22.4.1 Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;
- 22.4.2 O motorista condutor do veículo deverá ter idade mínima de vinte e um anos.
- 22.5 Caso o veículo ou o motorista seja declarado inapto à execução dos serviços, a Contratada será notificada e deverá providenciar o saneamento das deficiências ou irregularidades apontadas para nova apresentação perante o responsável pelo recebimento do veículo e conhecimento do motorista no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Maracaçumé - Ma, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 23.2 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem;
- 23.3 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 23.3.1 A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 23.4 Conduzir os veículos de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 23.5 Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento, das rodas, sem custos adicionais à Contratante;
- 23.6 Cumprir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), com relação à segurança no transporte de passageiros, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.
- 23.7 Responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;
- 23.8 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 23.9 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 23.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 23.11 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 23.12 Disponibilizar veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 5 (cinco) horas para os municípios da Região Alto Turi, contadas a partir da comunicação escrita feito pelo gestor do contrato;
- 23.13 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm;
- 23.14 Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 23.15 Possuir agência de atendimento na Região Metropolitana da Grande Ilha de São Luís com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 23.16 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.17 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 23.18 Apresentar os motoristas devidamente trajados (calça social, camisa social, paletó, gravata e sapato social) e com identificação;
- 23.19 Fornecer uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;
- 23.20 Substituir qualquer motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo município de Maracáçumé;
- 23.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, nelas incluída a alimentação dos motoristas e a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos.
- 23.22 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 23.23 Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Secretário Municipal de Transportes, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias;
- 23.24 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 23.25 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 23.26 A Contratada também será responsável por atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 23.27 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 23.28 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 23.29 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 23.30 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 23.31 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos/máquinas/equipamentos dos órgãos da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;
- 23.32 Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos/máquinas/equipamentos até o local designado pela Contratante, e entregar os veículos em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem. Os para-brisas e os vidros de janelas laterais não deverão apresentar trincas ou rachaduras;
- 23.33 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Secretária Municipal de Administração, por meio de servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 24.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 24.3 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 25.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.6 Não mantiver a proposta;
- 25.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 25.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 25.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na Taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 25.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

26. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 26.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

27. DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 27.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 27.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Arts. nº 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

28. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 28.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao presente cronograma de desembolso máximo por período mensal a ser observado na execução do contrato, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme a seguir:

| Mês | Valor Por Mês | Percentual (%) |
|--------|---------------|----------------|
| Mês 01 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 02 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 03 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 04 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 05 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 06 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 07 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 08 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 09 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 10 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 11 | 352.377,96 | 8,33% |
| Mês 12 | 352.377,96 | 8,33% |
| Totais | 4.228.535,52 | 100,00% |

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades.
- 29.2 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.3 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte código orçamentário:
Código Orçamentário: 3.3.90.39.00
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 29.4 No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

29.5A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

29.6O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - Ma;

30.2A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

30.3A estimativa total decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços por fornecedores do ramo pertinente do objeto.

30.4 Submeto o presente Termo de Referência à aprovação dos secretários municipais: Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

28. ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

Assunto: Credenciamento

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o município de Maracaçumé, na sessão pública do Pregão Presencial nº 017/2021, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, conferindo-lhes, ainda, poderes para o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- Firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

29. ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 017/2021, que realizar-se-á no dia 19/05/2021, às 08h00min (oito horas).

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

Assinatura

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

30. ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Item | Discriminação dos Serviços | Marca | Unidade | Qtde. (1) | Valor Unitário (R\$) (2) | Valor Total (R\$) (3) = (1)x(2) |
|------|----------------------------|-------|---------|--------------|-----------------------------|------------------------------------|
| 01 | | | | | | |

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável:

Banco:

Nome e no da agência:

Telefone / Fax:

E-mail:

CPF/RG:

Conta nº:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da execução dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

31. ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

Prezados Senhores,
____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para execução dos serviços objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da empresa licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela município de Maracaçumé são verdadeiras;
- f) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
- g) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
- h) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

32. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021

Pregão Presencial nº 017/2021

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não participar ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 017/2021 não será, no todo em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Maracaçumé antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da expansão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

33. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

Senhor Pregoeiro,

Eu, _____, contador, CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e com esta função, DECLARO que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CRC

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação);
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

34. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - Ma, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, Maracáçumé - Ma, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 017/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de de 2021 indica como vencedor....., e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 042/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s), inscrita no CNPJ:, localizada na, representada pelo Sr., portador do RG: e o CPF:, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, com motoristas para atender as necessidades do município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 042/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal de Administração do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, no anexo único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos nas Ordens de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracatumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - Ma, dede 2021.

.....
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Secretário de Administração;
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
(nome da empresa)
CNPJ
(nome do representante da empresa)
CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Maracaçumé - Ma e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 017/2021, Processo Licitatório nº 042/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

| | |
|--------------|-----------------|
| Empresa: | |
| CNPJ: | Telefone / Fax: |
| Endereço: | E-mail: |
| Responsável: | CPF/RG: |

| Itens | Descrição | Unidade Registrada | Quantidade Registrada | Preço Unitário () | Preço Total () |
|-------|-----------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| | | | | | |

Maracaçumé - Ma, dede 2021.

.....
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Secretário de Administração;
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
(nome da empresa)
CNPJ
(nome do representante da empresa)
CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Prefeitura Municipal de Maracatumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

35. ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº., representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor, portador do RG nº, e CPF nº., residente e domiciliado a Rua, Maracatumé - Ma doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº., residente e domiciliado(a) a, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 017/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo de Licitação nº. 042/2021 celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na LC 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Maracatumé, de acordo com as especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços, conforme Ata referente ao Pregão Presencial nº 017/2021.
- 1.2 O objeto deverá ser executado sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado, inclusive quanto à despesas com o motorista e disponibilidade deste.
- 1.3 Para a execução do objeto deverá ser fornecido, à expensas da empresa Contratada, o veículo apto para tal finalidade e o motorista devidamente capacitado e habilitado.
- 1.4 As locações dos veículos serão executadas sob regime de empreitada por mês e as máquinas serão pagas por hora produtiva registrada por horímetro devidamente aferido e atestados pela Fiscalização em medição realizada ao final de cada etapa prevista em cronograma físico.
- 1.5 Os equipamentos deverão estar à disposição da Prefeitura pela empresa vencedora da licitação num período de 44 horas semanais, de segunda a sexta das 7h às 16h (com 1h de intervalo para o almoço); e aos sábados das 7h às 11h (exceto os feriados). Nestes preços deverão estar compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº 017/2021 são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado, com documentação atualizada, livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação específico;
 - d) Apresentar motorista/operador devidamente capacitado/habilitado e com experiência para condução do veículo contratado, ficando terminantemente proibido dar carona;
 - e) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem ônus para a Contratante, mantendo o mesmo em perfeito estado conservação e utilização;
 - f) Apresentação e conservação do veículo em plenas condições de uso e higienização;
 - g) Substituir o veículo, caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas atendendo todas as especificações contidas neste termo contratual e no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- h) Manter o veículo em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente, inclusive quanto à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança, condições dos mesmos e outras que se fizerem necessárias;
 - i) Fornecer todos os equipamentos, mão de obra especializada para a execução dos serviços, ferramentas se necessário, aparelhamento adequado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho;
 - j) Manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, Seguro contra Terceiros dentre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço;
 - k) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos veículos até o município, se for o caso;
 - l) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
 - m) Arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista ou operador do veículo contratado;
 - n) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
 - o) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - p) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - q) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - r) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - s) Proceder ao início do Contrato à apresentação dos originais dos certificados de registro e licenciamento de veículos - CRLV, emitido pelo órgão de trânsito;
 - t) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante: a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
 - u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - v) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores municipais, durante a prestação dos serviços;
 - w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - x) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - y) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - z) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - aa) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº 017/2021 são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
 - b) Arcar com as despesas de combustível, lubrificação e/ou troca de óleo dos veículos locados;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - d) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

3.2 Da entrega/apresentação do veículo e do motorista:

- 3.2.1 A apresentação/entrega do veículo deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, em perfeito estado de utilização, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, mediante requisição da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido.
- 3.2.2 O veículo/máquina a ser utilizado para a execução do objeto deve dispor de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito.
- 3.2.3 À Contratante se reserva ao direito de inspecionar o veículo antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco eventual passageiro ou que possa prejudicar a execução/continuação dos serviços.
- 3.2.4 O recebimento do veículo/máquina a ser utilizado para a execução do objeto deverá ocorrer de forma provisória, para verificação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando será ou não, efetuado o recebimento definitivo.
- 3.2.5 O objeto será recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega do veículo/máquina, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
 - Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento imediatamente após a verificação do objeto pelo servidor responsável.
- 3.2.6 O motorista/operador do veículo/máquina deverá apresentar-se juntamente com o veículo/máquina, devidamente apto para o exercício de sua função, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido.
- 3.2.7 O motorista/operador do veículo/máquina deverá ter idade mínima de vinte e um anos.
- 3.2.8 Caso o motorista/operador do veículo/máquina seja declarado inapto à execução dos serviços, a Contratada será notificada e deverá providenciar o saneamento das deficiências ou irregularidades apontadas para nova apresentação perante o responsável pelo recebimento do veículo e conhecimento do motorista no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da notificação.

3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 3.3.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste contrato pagamento em favor da Contratada será efetuado mensalmente, sendo doze parcelas no valor de R\$ (.....), totalizando em R\$ (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato

- 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - Ordem de Serviços;
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Cópia da Nota de Empenho, e
 - Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no edital do Pregão Presencial nº 017/2021.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, caso posterior à data convenionada.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ (.....) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____
- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os

Prefeitura Municipal de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Secretaria Municipal de Administração

índices apurados na Taxa Selic, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - Ma,

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

.....
Secretário Municipal de
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF